

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Dezembro de 2010

Resolução, conforme dispõe a Resolução CEE nº. 1.286/2006.

Vitória, 17 de novembro de 2010.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo

Em 17 de novembro de 2010.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 2.500/2010**

**Encerra as atividades do Centro Universo de Educação Tecnológica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.802/2010 (Processo CEE nº. 108, 109 e 110/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-10-2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Encerrar as atividades do Centro Universo de Educação Tecnológica, situado na Avenida Expedito Garcia, nº. 208, Campo Grande, Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica Ltda – ME, com funcionamento irregular na Rodovia BR 262, km 4,6, Bairro Vila Capixaba, município de Cariacica, ES.

**Art. 2º.** Determinar que as turmas do Curso de Automação Industrial e Mecânica em andamento no Centro Universo de Educação Tecnológica, sejam transferidas para uma Instituição de Ensino regularmente autorizada por este CEE.

**Art. 3º.** Determinar que a S.R.E. de Cariacica acompanhe o disposto nos artigos 1º. e 2º. desta Resolução, conforme dispõe a Resolução CEE nº. 1.286/2006.

Vitória, 17 de novembro de 2010.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo

Em 17 de novembro de 2010.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 78829**

**RESUMO DO CONTRATO**  
**N.º. 116/2010**

Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2009 – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro Lote 01

**Empenho:** 2010NE14473 e 2010NE14474

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Contratada:** Empresa ALLEN Rio Serviços e Comércio de produtos de Informática Ltda.

**Objeto:** prestação de serviços para o fornecimento de licenças de uso dos seguintes softwares: Windows Vista Business GGWA na modalidade Microsoft SELECT educacional e Office Enterprise All Lng Lic/AS Pack MVL Partners in Learning na modalidade Microsoft Educacional – School Agreement  
**Valor:** R\$180.086,10 (cento e oitenta mil oitenta e seis reais e dez centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses com início na data da publicação do contrato.

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho:

12.126.0651.2665.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0131 000001

**Processo nº. 51323400/2010**  
**Protocolo 78831**

**PORTARIA Nº 151-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Institui o Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar para o Estado do Espírito Santo uma educação básica de qualidade com equidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a importância em subsidiar o processo de tomada de decisões por meio de resultados avaliativos cientificamente apurados;

**CONSIDERANDO** a importância de um permanente monitoramento de execução e avaliação dos resultados das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar à sociedade informações sobre o desempenho e os resultados do sistema educativo;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir o Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica – (SICEB) que será composto por três pilares: o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES, o Programa de Avaliação da aprendizagem em Processo – PAAP e o Indicador de Desenvolvimento Escolar – IDE, cujas diretrizes básicas são estabelecidas a seguir.

**§ 1º** - O Programa de Avaliação da Educação Básica – PAEBES tem os

seguintes objetivos gerais:

a) Desenvolver um processo de avaliação de desempenho dos alunos do ensino fundamental e médio, identificando as debilidades e qualidades, com indicação de ações de intervenções para a melhoria da qualidade do processo educativo.

b) Identificar elementos que subsidiem a formação continuada dos professores e a orientação curricular para o ensino e a aprendizagem.

c) Fornecer às escolas informações e orientações que lhes permitam tomar decisões e adotar estratégias pedagógicas apropriadas, por meio de relatórios e boletins de desempenho dos alunos, com detalhamento das competências observadas na aplicação dos instrumentos de avaliação e daquelas que ainda devem ser desenvolvidas.

d) Oferecer à Secretaria de Educação informações científicas e úteis para a implementação de políticas de melhoria da educação pública.

e) Oferecer à Secretaria de Educação os resultados em série histórica para cada série avaliada permitindo o monitoramento sistemático do sistema educacional.

**§ 2º**- O Programa de Avaliação da Aprendizagem em Processo – PAAP tem como objetivo:

a) Realizar diagnóstico progressivo da aprendizagem em relação aos conteúdos do Currículo Básico Comum;

b) prevenir a detecção tardia das dificuldades de aprendizagem, ao mesmo tempo em que se busca conhecer, principalmente as aptidões, os interesses e as capacidades e competências enquanto pré-requisitos para futuras ações pedagógicas;

c) oferecer subsídios para intervenções em tempo real, que promovam a melhoria da aprendizagem, da prática docente e do ensino;

d) Produzir uma avaliação diagnóstica para subsidiar o monitoramento das metas estabelecidas para as unidades de ensino

**§ 3º** - O Indicador de Desenvolvimento Escolar - IDE tem por objetivo aferir os níveis de desempenho das unidades escolares para proporcionar informações que permitam avaliar seus processos, verificar suas debilidades e qualidades e planejar a melhoria do processo educativo.

**Art. 2º** - O Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica

abrangerá por meio das ações do Programa de Avaliação da Educação Básica – PAEBES todas as escolas da rede estadual e as redes municipais e particular que aderirem à proposta . O PAAP e o IDE abrangerão somente a rede estadual.

**Art. 3º** - O planejamento e a operacionalização do PAEBES, do PAAP e do IDE são de competência da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação por meio de Gerência de Informação e Avaliação Educacional – GEIA , que deverá:

I – definir os objetivos específicos de cada pesquisa a ser realizada, os instrumentos a serem utilizados , as séries e disciplinas, bem como as competências e habilidades a serem avaliadas;

II – definir abrangência, procedimentos e implementação da pesquisa em campo;

III- definir as estratégias para disseminação dos resultados;

**Parágrafo único** - O planejamento de cada uma das pesquisas definirá parâmetros básicos inerentes às aplicações anuais, sendo publicados em Portaria específica.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, de 20 de dezembro de 2010.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 78850**

**PORTARIA Nº 152-R, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, até 04/03/2011, os contratos administrativos de designação temporária, atualmente em vigor, firmados pela SEDU, para função de Servente, que atuam na Unidade Central da SEDU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de dezembro de 2010.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 78861**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**Nº 113/2010.**

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 2471-